

Município: iepê Cep:19640-000 Uf: sp Resp. Legal: Reinaldo Vincoletto Cpf:926.571.688-68 Resp. Técnico: eduardo Bevilacqua Curti Cpf:164.525.618-98 Cbo: Conselho Prof: crm No. Inscr.:123361 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Comunicado de Deferimento Referente A: Serviços de Fisioterapia Protocolo:122809/2017 Data de Protocolo:13/07/2017 Cevs:354140690-863-000456-1-6 Data de Validade:21/12/2018 Razão Social: secretaria de Estado da Saúde Cnpj/Cpf:46374500019618 Endereço: rua José Bongiovani,1297 Cidade Universitária Município: presidente Prudente Cep:19050-680 Uf: sp Resp. Legal: nelio Joel Angeli Belotti Cpf:036.126.158-66 Resp. Técnico: rosane Bonilha Guimarães Cpf:062.032.078-88 Cbo: Conselho Prof: Crefito No. Inscr.:11864 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.

Comunicado de Deferimento Referente A: Serviços de Fisioterapia Protocolo:200646/2017 Data de Protocolo:20/11/2017 Cevs:354140690-863-000456-1-6 Data de Validade:13/12/2018 Razão Social: secretaria de Estado da Saúde Cnpj/Cpf:46374500019618 Endereço: rua José Bongiovani,1297 Cidade Universitária Município: presidente Prudente Cep:19050-680 Uf: sp Resp. Legal: nelio Joel Angeli Belotti Cpf:036.126.158-66 Resp. Técnico: maria Jose Alvarez Rosa Cpf:266.088.438-28 Cbo: Conselho Prof: Crefito No. Inscr.:19870 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Comunicado de Deferimento Referente A: Hospiral Geral Protocolo:181121/20187 Data de Protocolo:17/10/2017 Cevs:354140690-861-000083-1-1 Data de Validade:13/12/2018 Razão Social: secretaria de Estado da Saúde Cnpj/Cpf:46374500016864 Endereço: rua José Bongiovani,1297 Bloco 7 Cidade Universitária Município: presidente Prudente Cep:19050-680 Uf: sp Resp. Legal: Cpf: Resp. Técnico: luiz Tenório de Brito Siqueira Cpf:221.202.248-46 Cbo:06165 Conselho Prof: crm No. Inscr.:108229 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma.

Comunicado de Deferimento Referente A: hospiral Geral Protocolo:181137/2017 Data de Protocolo:17/10/2017 Cevs:354140690-861-000096-1-0 Data de Validade:13/12/2018 Razão Social: secretaria de Estado da Saúde Cnpj/Cpf:46374500016864 Endereço: rua José Bongiovani,1297 Bloco 7 Cidade Universitária Município: presidente Prudente Cep:19050-680 Uf: sp Resp. Legal: Cpf: Resp. Técnico: luiz Tenório de Brito Siqueira Cpf:221.202.248-46 Cbo:06165 Conselho Prof: crm No. Inscr.:108229 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma.

Comunicado de Deferimento Referente A: hospiral Geral Protocolo:181168/2017 Data de Protocolo:17/10/2017 Cevs:354140690-861-000438-1-8 Data de Validade:13/12/2018 Razão Social: secretaria de Estado da Saúde Cnpj/Cpf:46374500019618 Endereço: rua José Bongiovani,1297 Cidade Universitária Município: presidente Prudente Cep:19050-680 Uf: sp Resp. Legal: Cpf: Resp. Técnico: luiz Tenório de Brito Siqueira Cpf:221.202.248-46 Cbo:06165 Conselho Prof: crm No. Inscr.:108229 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico de 100 Ma a 500 Ma.

Comunicado de Deferimento Referente A: hospiral Geral Protocolo:181804/17 Data de Protocolo:18/10/2017 Cevs:354140690-861-000092-1-0 Data de Validade:15/12/2018 Razão Social: santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente Cnpj/Cpf:55344337000108 Endereço: avenida Coronel Osé Soares Marcondes,2380 Vila Euclides Município: presidente Prudente Cep:19014-240 Uf: sp Resp. Legal: alberico Peretti Pasqualini Cpf:781.349.438-53 Resp. Técnico: felipe Amstalden Trevisan Cpf:276.593.448-70 Cbo: Conselho Prof: Crm No. Inscr.:97965 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Responsabilidade Legal, Baixa de Responsabilidade Técnica.

Comunicado de Deferimento Referente A: hospiral Geral Protocolo:181816/17 Data de Protocolo:18/10/2017 Cevs:354140690-861-000092-1-0 Data de Validade:15/12/2018 Razão Social: santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente Cnpj/Cpf:55344337000108 Endereço: avenida Coronel José Soares Marcondes,2380 Vila Euclides Município: presidente Prudente Cep:19014-240 Uf: sp Resp. Legal: alberico Peretti Pasqualini Cpf:781.349.438-53 Resp. Técnico: marcos Regalin Cpf:049.250.909-33 Cbo: Conselho Prof: Crm No. Inscr.: 158654 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

Comunicado de Deferimento Referente A: hospiral Geral Protocolo:181837/17 Data de Protocolo:18/10/2017 Cevs:354140690-861-000092-1-0 Data de Validade:15/12/2018 Razão Social: santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente Cnpj/Cpf:55344337000108 Endereço: avenida Coronel José Soares Marcondes,2380 Vila Euclides Município: presidente Prudente Cep:19014-240 Uf: sp Resp. Legal: alberico Peretti Pasqualini Cpf:781.349.438-53 Resp. Técnico: marcos Regalin Cpf:049.250.909-33 Cbo: Conselho Prof: Crm No. Inscr.:158654 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Comunicado de Deferimento Referente A: hospiral Geral Protocolo:181809/17 Data de Protocolo:18/10/2017 Cevs:354140690-861-000092-1-0 Data de Validade:15/12/2018 Razão Social: santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente Cnpj/Cpf:55344337000108 Endereço: avenida Coronel José Soares Marcondes,2380 Vila Euclides Município: presidente Prudente Cep:19014-240 Uf: sp Resp. Legal: alberico Peretti Pasqualini Cpf:781.349.438-53 Resp. Técnico: felipe Amstalden Trevisan Cpf:276.593.448-70 Cbo: Conselho Prof: Crm No. Inscr.:97965 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: Acelerador Linear sem Elétrons, Responsabilidade Legal, Baixa de Responsabilidade Técnica.

Comunicado de Deferimento Referente A: Hospiral Geral Protocolo:181823/17 Data de Protocolo:18/10/2017 Cevs:354140690-861-000093-1-8 Data de Validade:15/12/2018 Razão Social: santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente Cnpj/Cpf:55344337000108 Endereço: avenida Coronel José Soares Marcondes,2380 Vila Euclides Município: presidente Prudente Cep:19014-240 Uf: sp Resp. Legal: Cpf: Resp. Técnico: marcos Regalin Cpf:049.250.909-33 Cbo:06167 Conselho Prof: crm No. Inscr.:158654 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Assunção de Responsabilidade Técnica do Equipamento: Acelerador Linear sem Elétrons.

Comunicado de Deferimento Referente A: Hospiral Geral Protocolo:181840/17 Data de Protocolo:18/10/2017 Cevs:354140690-861-000093-1-8 Data de Validade:15/12/2018 Razão Social: santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente Cnpj/Cpf:55344337000108 Endereço: avenida Coronel José Soares Marcondes,2380 Vila Euclides Município: presidente Prudente Cep:19014-240 Uf: sp Resp. Legal: Cpf: Resp. Técnico: marcos Regalin Cpf:049.250.909-33 Cbo:06167 Conselho Prof: crm No. Inscr.:158654 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Acelerador Linear sem Elétrons.

Comunicado de Deferimento Referente A: Hospiral Geral Protocolo:194355/2017 Data de Protocolo:08/11/2017 Cevs:354140690-861-000079-1-9 Data de Validade:13/12/2018 Razão Social: secretaria de Estado da Saúde Cnpj/Cpf:46374500016864 Endereço: rua José Bongiovani,1297

Bloco 7 Cidade Universitária Município: presidente Prudente Cep:19050-680 Uf: sp Resp. Legal: Cpf: Resp. Técnico: luiz Tenório de Brito Siqueira Cpf:221.202.248-46 Cbo:06165 Conselho Prof: crm No. Inscr.:108229 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: Raios X Médico Até 100 Ma.

Comunicado de Deferimento Referente A: Ambulatório Médico Protocolo:198833/2017 Data de Protocolo:16/11/2017 Cevs:354140690-863-000437-1-0 Data de Validade:13/12/2018 Razão Social: secretaria de Estado da Saúde Cnpj/Cpf:46374500019618 Endereço: rua José Bongiovani,1297 Cidade Universitária Município: presidente Prudente Cep:19050-680 Uf: sp Resp. Legal: nelio Joel Angeli Belotti Cpf:036.126.158-66 Resp. Técnico: romulo Cesar Arnal Bonini Cpf:165.491.228-05 Cbo: Conselho Prof: crm No. Inscr.: 94607D Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Comunicado de Deferimento Referente A: hospital Geral Protocolo:31904/2017 Data de Protocolo:22/02/2017 Cevs:354140690-864-000172-1-3 Data de Validade:14/12/2017 Razão Social: fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia Cnpj/Cpf:11636872000167 Endereço: avenida Coronel José Soares Marcondes,2380 Vila Euclides Município: presidente Prudente Cep:19013-050 Uf: sp Resp. Legal: José Ilário Pasquini Cpf:726.488.488-00 Resp. Técnico: antonio Alberto Ferreira Barbosa Cpf:219.272.528-06 Cbo: Conselho Prof: Crm No. Inscr.: 124438 Uf: sp. O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária - XXI. Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, espondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**Comunicado**  
Regulamento de Compras do Hospital Regional do Vale do Paraíba  
CNPJ: 60.975.737/0072-45

Este documento normativo tem por objetivo estabelecer e padronizar normas e procedimentos a serem seguidos no processo de compras e contratações de obras e serviços do Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Capítulo I - Introdução  
Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras, contratação de obras e serviços terceirizados e especializados pelo Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Parágrafo Único: Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros do Hospital Regional do Vale do Paraíba.  
Art. 2º Todos os dispêndios feitos pelo Hospital Regional do Vale do Paraíba reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos deste hospital.

Art. 3º O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas que atendem aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para o Hospital Regional do Vale Paraíba.

Art. 4º Todo o processo de compras, contratações e locações de que trata este Regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gerenciamento.

Capítulo II -Das Compras  
Art. 5º Considera-se compra toda e qualquer aquisição remunerada de bens, materiais, produtos e serviços com a finalidade de suprir as unidades com os itens necessários ao desenvolvimento das atividades.

Parágrafo Único: Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas pelo fornecedor/prestador, nota fiscal de venda ou fatura de prestação de serviços.

Art. 6º O procedimento de compras compreende o cumprimento das seguintes etapas:

I. solicitação de compras, para itens padronizados será aprovado pelo gestor da área de suprimentos e itens não padronizados deverá ser avaliado pelo Diretor da área solicitante;  
II. avaliação de fornecedores;  
III. apuração da melhor oferta e liberação da compra;  
IV. emissão de ordem de compra.

Art. 7º A qualificação do fornecedor é composta pela verificação dos documentos legais e dos diplomas técnicos abaixo relacionados que deverão estar disponíveis na plataforma eletrônica de compras ou entregues diretamente no departamento de compras, atualizados e dentro do prazo de validade:

I. ficha cadastral da empresa;  
II. última alteração do Contrato Social;  
III. cartão CNPJ;  
IV. cartão da Inscrição Estadual;

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos são necessários também os documentos listados abaixo:

I. cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante (quando homologado pelo fabricante);  
II. certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica - obrigatório para fabricante e distribuidor;

III. alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);  
IV. licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);  
V. autorização de funcionamento Anvisa (Federal);

Parágrafo Segundo: A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no Cadin Estadual.

Art. 8º O Setor de Compras avaliará os fornecedores considerando idoneidade, qualidade e melhor custo versus benefício, além de garantia de manutenção, reposição de peças e atendimento de urgência, quando for o caso, utilizando para isso, o portal eletrônico de compras contratado ou sistema eletrônico equivalente.

Parágrafo Único: a escolha do fornecedor contemplará os aspectos abaixo relacionados e não somente o menor preço:  
I. custos de transporte e seguro até o local da entrega;  
II. forma de pagamento;  
III. prazo e disponibilidade de entrega;  
IV. custo para operação do produto, eficiência e compatibilidade; durabilidade e prazo de validade do produto;  
V. credibilidade mercadológica da empresa proponente;  
VI. eventual necessidade de treinamento de pessoal;  
VII. qualidade do produto;  
VIII. registro nos órgãos competentes;  
IX. impedimentos na Anvisa;  
X. impedimentos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas elencadas na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 9º O processo de tomada de preços deverá conter no mínimo de 03 (três) cotações para todas as compras, exceto aqueles que detenham patentes ou credenciamento exclusivo pelo fabricante, ou ainda, cartas de exclusividade para consórcios ou serviços relacionados a equipamentos.

Art. 10º Após aprovada a compra, o Setor de Compras emitirá a Ordem de Compras, por meio eletrônico, no sistema de gestão do hospital.

Parágrafo Primeiro: A metodologia de tomada de preço e a qualificação de fornecedores poderá ser dispensados nos casos em que haja carência de fornecedor ou produto, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição ou contratação de obra e/ou serviço.

Art. 11º Considera-se compra de urgência a aquisição, com necessidade imediata de utilização e/ou que seja imprescindível para o bom andamento das atividades e assistência médico hospitalar.

Parágrafo Primeiro: O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o bem ou serviço em regime de urgência.

Parágrafo Segundo: as compras de urgência de produtos padronizados deverão ser relacionadas em planilhas específicas e analisadas pelo gestor e pela diretoria através de indicadores de qualidade de processo; compras de urgência de materiais não padronizados serão realizadas mediante autorização expressa da diretoria da área.

Capítulo III – Da Contratação de Obras e Serviços Especializados

Art. 12º Considera-se obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação de área(s) física(s) realizada por terceiros ou por pessoal próprio.

Art. 13º Considera-se serviço um conjunto de atividades realizadas por uma empresa terceira para suprir as demandas do hospital, tais como, atividades relacionadas a demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade e seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Art. 14º Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas no Capítulo II do presente Regulamento.

Art. 15º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições de execução, aplicando-lhes as normas de Direito Civil e os princípios da teoria geral de contratos.

Art. 16º A venda ou fornecimento de bens e serviços para o Hospital Regional do Vale do Paraíba implica a aceitação integral e irrevogável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela instituição, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Art. 17º Caberá ao Hospital Regional do Vale do Paraíba fiscalizar a execução dos contratos, podendo aplicar as sanções previstas contratualmente, quando descumpridas as cláusulas pactuadas.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, respondendo a parte que a causou as consequências contratuais e as previstas em lei.

Art. 18º Consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;  
II. Pareceres, perícias e avaliações em geral;  
III. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras;  
IV. Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;  
V. Defesa de causas judiciais ou administrativas;  
VI. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
VII. Prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;  
VIII. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.  
Art. 19º Cabe a área técnica solicitante apresentar a tomada de preço no mínimo três fornecedores para comparação dos valores a serem contratadas/cotadas, exceto aqueles que apresentarem carta de exclusividade (manutenção de equipamentos ou similares).

Art. 20º O Diretor da área aprovará a execução de quaisquer serviços contratados a partir de processo de tomada de preços elaborado pelo departamento de compras.

Parágrafo Primeiro: Deverão estar anexos no processo de tomada de preço, um dos documentos abaixo:  
I. Relatório de viabilidade;  
II. Relatório técnico para serviços especializados em informática, engenharia clínica, manutenção, entre outros;

Parágrafo Segundo: Em caso de celebração de contrato, preferencialmente a minuta utilizada deverá ser o modelo padrão do Hospital Regional do Vale do Paraíba e todos deverão ser submetidos a prévia análise do gerente da área, assim como, do departamento jurídico.  
Parágrafo Terceiro: Serão necessários a apresentação dos documentos abaixo para celebração de contrato:  
I. Contrato primitivo e última alteração da pessoa jurídica, registrado nos órgãos competentes;  
II. Registro da empresa no CNPJ;  
III. Comprovante de inscrição – Prefeitura;  
IV. Certidão Civil ou Certidão de Distribuição Civil;  
V. Certidão Tributária;  
VI. Certidão de Protestos (Cartório de Títulos e Protestos);  
VII. Registro nos Órgãos competentes, se houver;  
VIII. Certidão de Débito Trabalhista;  
IX. Documentos dos sócios (RG; CPF e comprovante de Endereço);  
X. Certidão Civil ou Certidão de Distribuição Civil de todos os sócios  
XI. Certidão Criminal de todos os sócios;  
XII. Certidão Tributária de todos os sócios.  
XIII. Relação Nominal/Cargo dos responsáveis pela execução dos trabalhos, quando se tratar de prestação de serviço.  
XIV. Ordens de Serviços;  
XV. Certificado de Habilitação específica conforme as NRs.

Parágrafo Quarto: Na ocasião em que houver celebração de contrato, o prestador deverá fornecer mensalmente documentos relativo a folha de pagamento completa e resumo, contribuições quitadas dos trabalhadores (assistencial, confederativa, sindical e outras); comprovante de quitação de GPS, GFIP, DARE, SEFIP, demonstrativos das contribuições devidas à previdência social e outras entidades por FPAS, protocolo de envio de arquivos de conectividade social, relatório analítico da GRF, relatório RE, relatório analítico de GPS e CAGED (admissão/demissão).

Parágrafo Quinto: Na ocasião em que houver celebração de contrato, o prestador deverá fornecer anualmente a convenção coletiva e comprovantes de rendimento anual (informe de rendimentos) dos funcionários

Art. 21º Todos os prestadores de serviços temporários ou permanente deverão submeter-se a avaliação prévia do Setor de Segurança do Trabalho do Hospital Regional do Vale do Paraíba e apresentar os documentos abaixo:  
a) relação de titulares e suplentes da CIPA para empresas acima de 20 funcionários;  
b) ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos, se aplicável;  
c) análise Preliminar de Risco;  
d) programa de Prevenção de Risco Ambientais;  
e) análise ergonômica dos postos de trabalho;  
f) comprovante de entrega de EPI's;  
g) carteira de trabalho dos colaboradores que prestarão o serviço na instituição;  
h) comprovante de treinamento específico na área a ser executada;  
i) carteira de Vacinação dos prestadores que realizarão o serviço;  
j) programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

## COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DR. ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI - MOGI DAS CRUZES

**Portaria do Diretor Técnico de Saúde III - 6, de 19-2-2018**

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Padronização e Avaliação de Materiais deste Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti:

Representantes da Gerência de Enfermagem:  
Ana Maria França Komada – RG: 22.036.490  
Aurelena Maria Monteiro Gama da Silva – RG: 23.298.343-4  
Cleonice Elias Gama – RG: 21.394.306-2  
Elaine Cristina Canova Barros – RG: 27.765.931-0  
Gyslene Pires – RG: 20.565.836-2  
Márcia Yoko Furuta – RG: 14.330.550-5  
Olga Silva Pereira dos Santos – RG: 13.046.975-0  
Regina Yooko Okada Suzuki – RG: 11.778.786-3  
Representantes da Gerência de Apoio Técnico:  
Alessandra Valéria do Nascimento – RG: 28.063.455-9  
Cahina Carolini Anversa – RG: 43.609.853-2  
Débora Borzani Sanches – RG: 18.173.346  
Lucimara Cristina Bueno Prado – RG: 22.885.561-7  
Marcos Toledo Cruz Junior – RG: 32.567.089-4  
Viviane Dantas Miranda Ganeio – RG: 22.805.220-8  
Representantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH:

Ione Cabral do Carmo – RG: 727.900  
Wladimir Alves Pereira – RG: 17.329.113  
Representantes da Gerência de Clínica Médica:  
Paulo Eduardo Truglio Alvarenga – RG: 7.954.283-9  
Samir Abdul Fattah – RG: 18.355.942-3  
Representantes da Gerência Administrativa:  
Alexandra Alves de Carvalho Leite – RG: 22.035.871-0  
Álvaro Santos Bernardo – RG: 16.845.443-5P  
Christiane dos Santos Bazzone – RG: 17.254.085-9  
Elza Yoshie Mizutani – RG: 10.756.093-8  
Gilberto Ferreira Martins Junior – RG: 20.846.183-8  
José Ribeiro da Silva – RG: 17.411.704  
Samuel Luiz Wallauer – RG: 47.707.680-4  
Susana Serafim Cirino – RG: 30.306.483-3  
Artigo 2º - Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições próprias de seu(s) cargo(s)/funções – atividades.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ARQUITETO JANUÁRIO JOSÉ EZEMLARI

### GERÊNCIA DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

**Extrato de Licitação**  
Processo: 001.0186.033/2018  
Ata Registro de Preços  
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares  
Contrato/Nota de Empenho de Anulação: 2018NE000072  
Contratada: Comercial 03 Albe Ltda  
CNPJ: 74.400.052/0001-91  
Data de Emissão: 15-02-2018  
Valor do Contrato: R\$ 1.315,20

### COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

**Portaria DT - CHJ - 4, de 21-2-2018**  
O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, considerando:

A edição do Ofício Circular CSS/GC - 026/2017 de 22-11-2017, que orienta sobre a realização de inventário de bens móveis em uso;

A necessidade da descentralização e a otimização dos trabalhos na elaboração do inventário de bens móveis do Complexo Hospitalar do Juquery.

Resolve:  
Artigo 1º - Fica instituída a partir desta data, a Comissão de Inventário de Bens Móveis do Complexo Hospitalar do Juquery, que será constituída pelos seguintes funcionários/servidores:  
Presidente da Comissão  
João Francisco Caramella – RG. 16.135.833-0 – Supervisor Técnico I

Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha  
Ana Cristina Perrucci Picaglie – RG: 20.596.715 – Chefe I  
Cláudia Elza da Silva - RG. 23.202.905-2 – Encarregado I;  
Cláudia Oliveira Rocha Leite – RG. 24.570.961-7 – Auxiliar de Saúde  
Creusa Barbosa de Lima Pesenti – RG. 17.743.986-5 – Oficial Administrativo

Débora da Silva Oliveira – RG. 29.439.459 – Auxiliar de Serviços Gerais  
Dejanice da Silva Oliveira – RG. 32.782.028-7 – Diretor Técnico de Saúde I

Elisângela Cunha de Oliveira – RG: 23.723.451-8 – Chefe I  
Márcia Aparecida de Figueiredo – RG 20.465.382-4 – Oficial Administrativo  
Lígia Aparecida Faganelli – RG. 18.450.575-6 – Oficial Administrativo

Lucideia Daniel de Souza da Silva – RG. 17.879.532-x – Auxiliar de Serv. Gerais  
Luiz Aparecido Moraes - RG 09.784.537-1– Auxiliar de Saúde;

Marcelo Espinosa – RG. 12.680.130-7 – Oficial Administrativo  
Miriam Rita Olimpio Macena – RG: 17.880.176-8 – Diretor Técnico de Saúde I

Noeli Aparecida Cunha – RG. 09.783.434-8 – Chefe de Saúde II  
Raquel Alves dos Santos Souza – RG. 18.450.774-1 – Auxiliar de Serv. Gerais

Regina Monson – RG. 21.897.708-6 – Encarregado I  
Rosângela Paladini – RG. 19.129.896-7 – Agente de Saúde  
Rosemeire Ap. De Freiras Garcia – RG. 17.844.049-8 – Oficial Administrativo  
Sandro Fernandes de Souza – RG.22.142.024 – Encarregado I

Silene Amazonas da Trindade – RG. 10.753.091-0 – Auxiliar de Serviços Gerais  
Siumara Cristina F. De Oliveira – RG: 20.686.041-9 – Chefe I  
Solange Terrão dos Santos – RG: 16.765.836-0 – Auxiliar de Serviços Gerais

Sônia Regina Sinhorini – RG. 14.509.361-X – Oficial Administrativo  
Tânia Aparecida Merciano – RG. 14.312.375-0 – Diretor Técnico de Saúde I

Tânia Maria Cidrão de Souza- RG. 18.524.845 – Auxiliar de Saúde.  
Thais da Silva Raide – RG. 46.172.217-3 – Encarregado I.  
Hospital Estadual de Caieiras

Anderson de Souza Antonio - RG. 21.593.672-3 – Diretor Técnico I  
Antonio Carlos Bissom do Nascimento – RG: 12.974.181-4 – Of. Administrativo